CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1569
DATA 12 MAIO 2014 HORAS 07:38
Kiara de Barbosa
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 016 /2014

"Fica instituído no Município de Gurupi, a Semana de Proteção aos Animais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Fica Instituída no Município de Gurupi, a "Semana de Proteção aos Animais", a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Prefeitura do Município de Gurupi, através das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Centro de Zoonoses, com a Secretaria de Comunicação e Ongs, desenvolverão ações mobilizadoras, notadamente com os cidadãos, alunos e professores da rede de ensino, no sentido de conscientizar a população quanto à defesa e proteção aos animais, posse responsável de animais domésticos e a divulgação para conscientização.

Art. 3º. A semana municipal de Proteção aos Animais tem como objetivo:

I - Promover a conscientização coletiva quanto às responsabilidades de proteção aos animais;

II - Sensibilizar a população local sobre as responsabilidades sobre à guarda, cuidados e proteção do animal doméstico, inclusive quanto a sanidade;

III - Articular com entes públicos que atuam na área de zoonose e entidades particulares afins para a realização de eventos de caráter educativo e preventivo, conforme programação de cada ente;

IV - Criar e viabilizar requisitos e condições para o controle populacional de animais domésticos.

Art. 4º. O Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 016 /2014, de autoria do Vereador Zé Henrique.

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos nove dias do mês de maio de 2014.

ZÉ HENRIQUE
Vereador SD

JUSTIFICATIVA

Com a criação da Semana de Proteção aos Animais, o Poder Público poderá, anualmente, na primeira semana de outubro, em conjunto com a sociedade, desenvolver mais intensamente programas e ações visando à vida digna dos animais que compartilham com o ser humano o mesmo ambiente.

Propiciará também a participação dos alunos de escolas sediadas no Município, bom como de organizações não governamentais, em atos que contribuam para a harmonia da vida na natureza.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Zé Henrique, aos nove dias do mes de maio de 2013.

ZÉ HENRIQUE
Vereador SD